



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2019

Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM** com sede na R. João Batista, 80 - Centro, Surubim - PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, amparada na Lei Federal nº 11079/2004, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995 e no Decreto Federal nº 8.428/2015, **CONSIDERANDO:**

- (i) A necessidade de modernização, expansão, otimização e da busca de eficiência da rede de iluminação pública do Município;
- (ii) A evolução mundial da tecnologia de iluminação, com emprego de novas técnicas e utilização de modernos equipamentos apontando benefícios com aumento de nível de iluminação, melhoria da qualidade de luz e redução significativa de consumo de energia;
- (iii) A necessidade de se dotar a Cidade de serviços públicos adequados, com realização de obras de reforma e modernização da infraestrutura física de iluminação pública, de forma a beneficiar toda a população;
- (iv) Ser objeto de Parcerias Público-Privadas de SURUBIM, para as atividades de implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção, desenvolvimento de obra, serviço ou empreendimento público, de exploração e da gestão de atividades deles decorrentes, como ainda a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços públicos;

CONVIDA os eventuais interessados a apresentarem **PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)** para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Jurídica para a contratação de Parceria Público Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de SURUBIM.

PRAZO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS: até as 15 horas do dia 16/10/2019, em cumprimento ao estabelecido no item 8.3 deste edital.

JUSTIFICATIVA

O atendimento ao cidadão de Surubim referente às demandas vinculadas à iluminação pública em particular, carecem de melhorias que permitam que estes correspondam aos anseios da população no que diz respeito, principalmente, à qualidade e à rapidez dos serviços públicos envolvidos, com redução de gastos públicos na área de Iluminação Pública. Entre os desafios encontrados atualmente, podemos citar:



Prefeitura Municipal de Surubim ***Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano***

- Aumento dos gastos com consumo de energia elétrica do parque;
- Ausência de painéis de controles e análises da situação real da iluminação pública;
- Infraestrutura da rede de iluminação degradada;
- Baixa uniformidade luminotécnica;
- Ausência de tecnologia capaz de gerar relatórios de falhas e mapa de situação;
- Baixa visibilidade dos problemas mais comuns: onde eles ocorrem, motivos, frequência e quais seriam as ações mais adequadas para mitiga-los;
- Resistência do cidadão em utilizar canais tradicionais, tais como: centrais telefônicas e atendimento presencial.

1 DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

1.1 ESCOPO GERAL – OBJETIVOS

1.1.1 O objetivo do presente Chamamento Público é obter, por meio dos estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas de soluções (as quais devem incluir, dentre outras, de engenharia e luminotécnica) para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de SURUBIM sob a forma de Parceria Público Privada.

1.1.2 Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção, pela concessionária, da gestão de toda a infraestrutura existente da Rede de Iluminação Pública do Município de SURUBIM, desde o início do prazo da futura concessão até o seu término.

1.1.3 As obras e serviços a serem desenvolvidos pela futura concessionária, a serem delineados nos estudos, deverão incluir, com as justificativas apresentadas pelos interessados participantes:

- i. reconstrução (total ou parcial) de infraestrutura pública;
- ii. operação e manutenção de ativos, envolvendo os possíveis serviços correlatos, incluindo:
 - (a) centro de controle operacional – **CCO**;
 - (b) monitoramento e controle dos ativos;
 - (c) *service desk*;
 - (d) manutenção periódica;
 - (e) remodelação;
 - (f) efficientização;
 - (g) telegestão;
 - (h) possível contratação de empresa certificadora dos resultados mensais de gestão e eficácia, que validarão os pagamentos a que a concessionária fizer jus, sendo a escolha da empresa a cargo do poder público, e o pagamento de responsabilidade da concessionária (Verificadora Independente);



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

- (i) previsão de parte da remuneração ou de bônus pela dinâmica de *Social Impact Bonds*, com intervenção e relação direta entre a efficientização energética e diminuição de criminalidade em determinadas áreas.

1.1.4 O Município de SURUBIM buscará implantar serviços altamente eficientes, com métricas de gestão por serviços e com a aferição do desempenho da concessionária ao longo da execução do Contrato de Concessão. A prestação adequada dos serviços deve ser determinante para a realização de desembolsos pelo Município em favor da futura concessionária, sendo a remuneração realizada com recursos da **COSIP**.

1.2 ASPECTOS TÉCNICOS

1.2.1 Compõem a Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de SURUBIM e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, a exemplo:

- (i) vias públicas em geral;
- (ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- (iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- (iv) faixas de pedestres;
- (v) pontos de ônibus;
- (vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos;
- (vii) postes;
- (viii) transformadores;
- (ix) condutores, dentre outros.

1.2.2 Informações do inventário da infraestrutura de iluminação pública serão fornecidas aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

1.3 DADOS TÉCNICOS

O Município possui, segundo levantamento da Distribuidora de Energia **CELPE**, 7.023 (sete mil e vinte e três) luminárias.

1.3.1 Estes números deverão ser objeto de análise dos estudos.

1.4 FORMATAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO

1.4.1 A modalidade de parceria público-privada considerada para o projeto é a **concessão administrativa** (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079/2004). O contrato de concessão será celebrado entre a concessionária e o Município de SURUBIM, pelo



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

período a ser definido com base nos Estudos apresentados, tendo em vista as proposições apresentadas pela iniciativa privada.

1.4.2 Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a concessão administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

2 ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS

2.1 QUADRO TÉCNICO

2.1.1 Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que descaracterize inovação da proposta original apresentada.

2.1.2 Os Estudos deverão atender às Características Gerais acima especificadas e desenvolver os aspectos do escopo abaixo delineados. O conteúdo dos Estudos deverá ser resumido em sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos abaixo citados, a serem desenvolvidos pelos interessados participantes.

2.2 PROJETO DE ENGENHARIA

2.2.1 Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

2.2.2 Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

2.2.3 O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- i. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- ii. Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

- iii. Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo de concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- iv. Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custos em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

2.2.4 Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

2.2.5 Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.

2.2.6 O projeto deverá prever receitas acessórias que poderão ser exploradas pela concessionária e possível forma de exploração.

2.2.7 Como produto dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- i. anteprojetos e plantas esquemáticas;
- ii. Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- iii. Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- iv. Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- v. Cronograma físico-financeiro.

2.3 MODELAGEM OPERACIONAL

2.3.1 A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

2.3.2 A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

2.3.3 A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

2.3.4 A proponente deverá apresentar plano de economia de energia baseada na tecnologia **LED**, prioritariamente ficando responsável pelo pagamento da conta de energia e a economia da conta poderá ser revertida em seu favor, utilizando luminárias



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

cujo rendimento óptico seja adequado, a fim de trazer o maior benefício na redução da conta de energia, com sistema de telegestão através de **CCO** para as luminárias.

2.3.5. A proponente deverá prever como receita acessória a disponibilização de sinal livre de *wi-fi* em até 3 praças.

2.3.6. Deverão ser apresentados modelos de demanda reprimida ou de futura expansão do município e o plano de compensação de qualquer uma das partes.

2.3.7 As participantes deverão apresentar seu modelo de luminária para logradouros diferenciados como praças, avenidas, pontos turísticos e como isso afetará seu **PM**.

2.3.8 Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesa. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

2.3.9 Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período de concessão:

- i. Custos operacionais;
- ii. Custos administrativos;
- iii. Custos de manutenção;
- iv. Outras despesas.

3 VIABILIDADE DO PROJETO

3.1 ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RECEITA

3.1.1 Deverá contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- (a) o modelo de remuneração do futuro concessionário;
- (b) a metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- (c) a descrição e o dimensionamento, das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- (d) a proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores;
- (e) consulta online entre sistemas de **RP** do poder concedente e concessionária para checagem quando achar necessário de quaisquer dados;
- (f) criação de atendimento *online* via aplicativo, *web*, ouvidoria e 0800 para consultas e reclamações de usuários finais e descritivo desse serviço para checagem do poder concedente.



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

3.2 ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros.

3.2.2 Os Estudos deverão conter o modelo de remuneração do futuro Concessionário, considerando a **COSIP** existente, sua variabilidade negativa ou positiva, de acordo com sua modelagem econômico-financeira, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, alterada pela Lei Federal nº 12.766, de 2012.

3.2.3 O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

3.2.4 O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- (a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (b) justificativa para a taxa interna de retorno (**TIR**) adotada;
- (c) premissas fiscais e tributárias;
- (d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (e) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (f) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, *hedge* etc.), montante, prazo e condições;
- (g) todas as fontes de receita;
- (h) premissas para projeção de capital de giro;
- (i) custos e despesas;
- (j) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (k) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

3.2.5 Os Principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (a) Contraprestação pública nos termos legais;
- (b) Taxa interna de retorno e do *Equity* (**TIR**);
- (c) Alavancagem financeira máxima;
- (d) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (**WACC**), *payback*, etc.;
- (e) Índice de cobertura de serviços de dívida (**ICSD**) anual e médio;
- (f) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (g) Ano do primeiro retorno de *Equity*;
- (h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

(i) Outras que se julgarem necessárias.

3.2.6 O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (a) Painel de controle (sumário);
- (b) Premissas;
- (c) Demonstração de fluxo de caixa;
- (d) Demonstração de Resultado de Exercício (**DRE**);
- (e) Balanço Patrimonial;
- (f) Termos e condições de financiamento;
- (g) Investimentos e manutenções periódicas;
- (h) Custos de operação e manutenção;
- (i) Análises de sensibilidade;
- (j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- (k) Outras que se julgarem necessárias.

3.2.7 Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

3.3 AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RISCO.

3.3.1 Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo parceiro público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

3.4 ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.4.1 Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, partindo da premissa de Parceria Público Privada, considerando o modelo sugerido no presente Chamamento. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de **PPP**.

3.4.2 A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

3.4.3 Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

4 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DOS ELEMENTOS DOS ESTUDOS

4.1. A avaliação dos Estudos apresentados será realizada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM**, que será criado pela Prefeitura, e considerará:

- a consistência das informações que subsidiaram a sua realização;
- a adoção das melhores técnicas de elaboração, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
- a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- o impacto do projeto proposta no desenvolvimento da localidade;
- a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.

4.2 A recomendação pelo aproveitamento dos Estudos ficará a exclusivo critério do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM** que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados, diretamente, mediante os seguintes critérios gerais:

1. PRAZO DE CONCESSÃO / 2. TIPO DE LICITAÇÃO / 3. MODALIDADE DE CONTRATO / 4. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO / 5. PREVISÃO DE CONDIÇÕES PARA EMPRESA ESTRANGEIRA NO CONSÓRCIO / 6. LIMITE MÁXIMO DE EMPRESAS NO CONSÓRCIO / 7. PREVISÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE / 8. GARANTIA DE PROPOSTA PELOS LICITANTES / 9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: - /10. CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR / 11. GARANTIA INICIAL DO VENCEDOR PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO /12. PRAZO MÁXIMO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE/13. APORTE / 14. INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA PRIMEIRO CICLO DE MODERNIZAÇÃO/15. TIR / 16. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA / 17. CONTRAPRESTAÇÃO ESTIMADA PARA O PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO / 18. INDICADORES DE DESEMPENHO E IMPACTO NA CONTRAPRESTAÇÃO / 19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAIS / 20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA / 21. IMPACTO NA RCL E COSIP: / 22. DESATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL DE PMI:

5 CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS:

5.1 Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do Poder Público.

5.2 O presente PMI prevê ressarcimento para os proponentes autorizados a realizar estudos, selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de Parceria Público Privada – PPP, conforme preceitua o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

5.3 Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

licitação, se não for o mesmo, até o limite de R\$ 612.713,18 (seiscentos e doze mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos), nas condições definidas neste Edital.

5.4 O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos Estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento na modelagem final do projeto.

5.5 Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nos estudos serão cedidos pelos participantes interessados, a partir da entrega da proposta, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de SURUBIM, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste **PMI**.

5.6 O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados por meio deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

5.7 Na hipótese de parte dos estudos forem realizados de maneira conjunta por dois ou mais autorizados, deverá ser comprovada a proporção de participação de cada autorizado na elaboração dos respectivos estudos.

5.8 O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficará condicionado à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública, se aplicável.

6 CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

6.1 CADASTRO DOS INTERESSADOS

6.1.1 Os interessados que pretendam apresentar os Estudos deverão fazê-lo na forma deste Chamamento cadastrando-se de acordo com o formulário contido no **ANEXO "A"** e instruindo seu pedido conforme solicitado nos itens abaixo.

6.1.1.1 Para participação em GRUPO é dispensada a necessidade de vínculo jurídico formal entre os integrantes, devendo, contudo, ser apresentada declaração específica de formação de GRUPO, conforme Anexo A deste Edital.

6.1.2 Os eventuais interessados na **PMI** deverão se cadastrar no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente chamamento público solicitando autorização para preparação de estudo. Estão impedidos de participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

6.1.3 Para o cadastramento dos interessados, deverão ser apresentados:



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

- (a) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- (b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- (c) Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se pessoa física;
- (d) Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- (e) Inscrição municipal no Cadastro de Inscrição Municipal e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada;
- (f) Comprovação por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais, envolvidos no desenvolvimento dos estudos, em órgão competente, para o desenvolvimento dos Estudos propostos neste chamamento;
- (g) Comprovação por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de **PPP** na área de Iluminação Pública com telegestão em qualquer outro município, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo;
- (h) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste comunicado, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos de pré-viabilidade ao cabo de cada etapa de execução;
- (i) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:
- i.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- i.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- i.2.1) caso o proponente esteja estabelecido no Estado de Pernambuco, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

i.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

i.4) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

i.5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da **CNDT**.

j) Em se tratando de Pessoa Jurídica, certidão de negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.1.4 A falta de qualquer documento acima fará com que o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM** notifique o interessado para, num prazo de dois (02) dias úteis, apresente o documento faltante, após a análise das documentações. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

6.1.4.1 Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.

6.1.5 Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo **CPF e RG**.

6.1.6 No caso de participação de proponentes em grupos, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todas as participantes. Neste caso, não há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar no **ANEXO A** - Declaração de Manifestação de Interesse, bem como no Termo de Cadastramento, constante do **ANEXO B**, todas as pessoas jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.

6.1.7 A entrega da documentação, incluindo os **ANEXOS A e B**, no prazo fixado neste chamamento, deverá ser realizada em uma via, em mãos, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de SURUBIM, no endereço Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000, A/C Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a devida identificação do processo licitatório e do chamamento público.

6.1.8 Os cadastros realizados serão analisados pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM** e respondidos em até



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

10 (dez) dias corridos contados do fim do prazo de cadastro. A autorização para a realização dos estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será impessoal e intransferível e publicada na imprensa oficial do Município.

6.1.9 Os estudos deverão ser entregues, impreterivelmente pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da autorização dos estudos pela Prefeitura Municipal de **SURUBIM**.

7 ENTREGA DOS ESTUDOS PELOS INTERESSADOS

7.1 Após a entrega dos Estudos, a avaliação destes será realizada nos termos do disposto neste edital.

7.2 A Análise dos estudos técnicos será realizada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM**, que será criado pela Prefeitura, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, avaliando o grau de aproveitamento dos estudos e respectivos percentuais de ressarcimento.

7.3 A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada pelo Grupo Gestor, seguindo a metodologia disposta no Anexo C – Metodologia de Análise e dos Requerimentos de Autorização, a fim de verificar seu atendimento às expectativas do Município de Surubim quanto disposto neste Edital.

7.4 A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 01 (uma) via eletrônica na Comissão Permanente de Licitações - CPL, pessoalmente, respeitando a data limite, conforme endereço acima.

7.5 Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD/Pen Drive) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

7.6 Ressalte-se, também, que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este Chamamento deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no edital e na lei.

7.7 Oportunamente os autores dos Estudos entregues poderão ser convidados pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM**, que será criado pela Prefeitura, a apresentarem o trabalho entregue em audiência pública. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do Estudo Elaborado.

8. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 As comunicações deverão ser realizadas exclusivamente pelo *e-mail* cpl.surubim@outlook.com



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

8.2 Deve a empresa cadastrada indicar no ato de habilitação um único *e-mail* para comunicação com a comissão, sendo que todo *e-mail* trocado por esta via deverá ser replicado a todas as empresas habilitadas.

8.3 Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos pelo *e-mail* supracitado. Todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos questionamentos, caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.

8.4 A documentação completa referente a este Edital para participação na **PMI** estará disponível no site do após publicação no Diário Oficial do Município de SURUBIM, e jornal de grande circulação.

8.5 O presente chamamento público e **PMI** poderá ser revogado, em razão de conveniência da Prefeitura Municipal de SURUBIM, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Prefeitura do Surubim poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;

9.2 A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de PPP;

9.3 O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos Estudos e demais informações obtidas por meio deste PMI;

9.4 Os interessados que apresentarem estudos, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório;

9.4 Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste instrumento.

Surubim, 12 de setembro de 2019

Carlos Maurício Guerra Leal
Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de SURUBIM

Ref. Chamamento Público nº _____/2019

Prezados, [qualificação completa do requerente - nome/CNPJ-CPF/ramo de atividade/ endereço físico e eletrônico/números de telefones/identificação dos sócios com qualificação completa em caso de PJ], através desta vem requerer autorização para realização dos estudos técnicos e modelagem do Projeto de **PPP** para REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

DECLARA que:

- a) Está ciente das regras do Edital de Chamamento nº ____/2019 e demais legislações pertinentes;
- b) Cumprirá eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM**;
- c) Assume total responsabilidade pelas declarações aqui prestadas e pelo conteúdo das informações a serem apresentadas em seu estudo;
- d) É titular dos direitos autorais dos estudos a serem apresentados e que os mesmos não infringem direito de terceiros;
- e) Cederá os direitos autorais dos estudos apresentados à municipalidade;

Assinatura

Obs.: Em caso de empresas reunidas em grupo, deverá ser informada a qualificação de todas as empresas reunidas e a identificação completa do representante que responderá por ambas as empresas perante a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

ANEXO B – TERMO DE CADASTRAMENTO

QUADRO I - CADASTRO TÉCNICO

Nome do interessado: _____

Endereço do interessado: _____

Telefone do interessado: _____

E-mail do interessado: _____

CNPJ ou **CPF** do interessado: _____

Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*):

Telefone do representante: _____

E-mail do interessado: _____

QUADRO II – SOCIEDADES

Assinalar:

() Sociedade empresarial.

() Consórcio.

() Pessoa física.

() Outro tipo de associação.
Qual? _____

*São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo, mediante instrumento particular de procuração.



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

ANEXO C

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de eliminação:

1.1. Serão desclassificados os projetos apresentados pelos PROPONENTES que deixarem de atender cada um dos itens abaixo listados.

1.2. Os projetos que atendam parcialmente aos critérios abaixo listados, poderão ser objeto de avaliação pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – **PROPAR/SURUBIM** e valorados na fase subsequente deste certame.

ANÁLISE CRITÉRIOS TÉCNICOS	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
O Projeto possui diagnóstico com informações que permitem compreender a situação atual na qual o projeto pretende interferir.			
O Projeto contempla todos os objetos esperados no Edital.			
O Projeto é capaz de beneficiar o Município e os munícipes, trazendo um projeto que traga possível desenvolvimento da Cidade.			
O Projeto apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.			
O projeto prevê mecanismos que garantam a sua eficiência, seja do ponto de vista econômico, técnico, bem como social.			
O Projeto propõe continuidade das ações que resulte na sua sustentabilidade socioambiental, econômica e institucional.			
O projeto prevê as implantações de equipamentos e ações previstas em prazo compatível com o descrito neste ANEXO, bem como indica a quantidade de material necessário.			

Critérios de classificação



Prefeitura Municipal de Surubim

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

1.3. Se o PROPONENTE não for desclassificado na forma do item anterior, a avaliação dos projetos será graduada de forma diferenciada nos seguintes itens:

a) Prazo para implantação do sistema manutenção, gestão e modernização da iluminação pública do Município de Surubim.

Será objeto de avaliação pelo CGP o prazo estabelecido no cronograma de implantação (projeto de engenharia e tecnologia da informação), podendo este variar entre 4 (quatro), 6 (seis) e 8 (oito) meses.

b) Maior vantajosidade para o Município.

Também será objeto de valoração o projeto que se mostrar mais sustentável em termos sociais, ambientais e financeiros; que imponha menor ônus para o Município ou implique em maior outorga ao mesmo, em conformidade com a forma de exploração escolhida.

1.4. O Município poderá ponderar sobre a aplicação destes dois critérios, combinando-os.



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

ANEXO D

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

A, com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante CEDENTE, cede e transfere para o Município de Surubim simplesmente denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- II. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- IV. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizadas na formatação da concessão para o objeto deste PMI.

[Representante legal]

[Assinatura e firma reconhecida]



Prefeitura Municipal de Surubim
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

ANEXO E

Orçamento para a Elaboração dos Estudos

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ORÇAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE PPP						05/08/2019
SURUBIM - PE						
A. MÃO DE OBRA	Qualificação do Profissional	Quantidade	Salário (R\$)	Salário + Taxas K1 = 2,7956 (R\$)	Profissional Mês (Execução em meses)	Valor Total (R\$)
1. Coordenador Geral	P0	1	17.276,62	48.298,52	3	144.895,56
2. Profissional Superior Sênior						228.344,38
2.1 Estudo Técnico	P1	1	13.613,32	38.057,40	2	76.114,79
2.2 Estudo Econômico-Financeiro	P1	1	13.613,32	38.057,40	2	76.114,79
2.3 Estudo Jurídico	P1	1	13.613,32	38.057,40	2	76.114,79
3. Profissional Superior Júnior						146.967,93
3.1 Estudo Técnico	P3	1	8.761,86	24.494,66	2	48.989,31
3.2 Estudo Econômico-Financeiro	P3	1	8.761,86	24.494,66	2	48.989,31
3.3 Estudo Jurídico	P3	1	8.761,86	24.494,66	2	48.989,31
4. Profissional Técnico Pleno						59.712,84
4.1 Estudo Técnico	T2	1	3.559,93	9.952,14	2	19.904,28
4.2 Estudo Econômico-Financeiro	T2	1	3.559,93	9.952,14	2	19.904,28
4.3 Estudo Jurídico	T2	1	3.559,93	9.952,14	2	19.904,28
TOTAL MÃO DE OBRA						579.920,72
B. HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO		Quantidade	Valor Unitário	Valor + Taxas K2 = 1,3061 (R\$)		Valor Total (R\$)
1. Diárias						10.148,40
1.1 Profissional P0, P1 e P3		20	211,50	276,24		5.524,80
1.2 Profissional T2		20	177,00	231,18		4.623,59
2. Passagens Aéreas (Sede Empresa/Município)						-
3. Locação de Veículos		4	3.159,29	4.126,35		16.505,40
TOTAL HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO						26.653,80
C. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS		Quantidade	Valor Unitário	Valor + Taxas K2 = 1,3061 (R\$)		Valor Total (R\$)
Estudo Técnico						2.220,37
		1	1.700,00	2.220,37		2.220,37
Estudo Econômico-Financeiro						1.828,54
		1	1.400,00	1.828,54		1.828,54
Estudo Jurídico						2.089,76
		1	1.600,00	2.089,76		2.089,76
TOTAL APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS						6.138,67
VALOR TOTAL DOS ESTUDOS						612.713,18

OBS: TAXAS K1 E K2 SE TRATAM DE IMPOSTOS E TAXAS PERTINENTES.

VALORES BASEADOS NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT